

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO LEVE DE MONTANHA
(4ª Cia Adm / 1915)
BATALHÃO MARIANO PROCÓPIO**

DISPENSA ELETRÔNICA
(Processo Administrativo nº 64301.014814/2022-33)

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Valor Máximo Aceitável (R\$)	Valor Máximo Total Aceitável (R\$)
1	463746	Abobora moranga	Kg	120	R\$ 4,79	R\$ 574,80
2	463833	Alface lisa	Und	600	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
3	463832	Alface crespa	Und	600	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
4	463754	Batata lisa lavada	Kg	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
5	463767	Beterraba	Kg	150	R\$ 4,69	R\$ 703,50
6	463822	Couve manteiga	Molho	200	R\$ 2,41	R\$ 482,00
7	446660	Queijo minas	Kg	100	R\$ 35,90	R\$ 3.590,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 10.594,30		

1.2. Havendo divergência nas descrições dos itens deste Termo de Referência e o informado no sistema SIASGNet, prevalecerá o informado no Termo de Referência.

1.3. O valor máximo aceitável de cada item deve ser entendido como o valor máximo admissível para a contratação do mesmo.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. As contratações realizadas pelo Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços enquadram-se, considerando o disposto no Art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e na Resolução nº GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Visa atender as necessidades da UG na aquisição de material de consumo para utilização no Setor de Aproveitamento do 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.



5. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

5.1. Não haverá envio de propostas e lances, a compra ocorrerá por meio da Modalidade COMPRA INSTITUCIONAL do Programa Alimenta Brasil (PAB), com DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o disposto no Art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e na Resolução nº GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022.

6. DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. Compra por meio da Modalidade COMPRA INSTITUCIONAL do Programa Alimenta Brasil (PAB), com DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o disposto no Art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e na Resolução nº GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 As contratações oriundas das Dispensa eletrônica serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

7.2 As obrigações recíprocas entre a Contratada e o 17º B Log L Mth, correspondem aos estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e no Pedido de Dispensa eletrônica de Preços, sem prejuízo das disposições legais vigentes.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. RESCISÃO

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10. LOCAL DE ENTREGA DE MATERIAL E/OU REALIZAÇÃO DE SERVIÇO

10.1. Os materiais deverão ser entregues nas instalações do 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha no seguinte endereço: 251, R. Gen. Deschamps Cavalcante, 1 - Fábrica, Juiz de Fora - MG, 36080-220. 17º Batalhão logístico Leve de Montanha..
Horário de retirada e entrega das 08:00h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:00h (de segunda-feira a quinta-feira) e entre as 08:00h às 11:00 h (na sexta-feira), apenas para dias úteis. Telefone: (32) 3690-4934, ramal 4934 (aprovisionamento).

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS E/OU REALIZAÇÃO DE SERVIÇO

11.1. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais ou a realização do serviço no endereço citado, no prazo estipulado em cada item no sistema de cotação eletrônica (em dias corridos), contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada;

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) representante do aprovisionamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Considera-se o serviço realizado quando descarregado no local de entrega, sendo de responsabilidade da contratada a descarga dos materiais.

11.4. A contratada não disponibilizará pessoal ou material de apoio para a descarga dos materiais no local de entrega.

11.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

12.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

12.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

12.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

12.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

12.2.2. **Multas:**

12.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplimento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

12.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

12.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13. FATURAMENTO

13.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá se emitida em nome do 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

13.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

14. PRAZO PARA PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 17º Blog L Mth, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto*;

15.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço;

16.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

17.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo telefone (32) 3690-4935, ou pelo chat, sendo resolvidos os casos omissos pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do 17º Blog L Mth.

Juiz de Fora – MG, 23 de novembro de 2022.

Elaborado por:

THIAGO MACIEL CRUZ – 2º Ten
Encarregado do Setor de Aprovisionamento